

Lei n.º 935, de 16 de Outubro de 1959

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam aumentados os vencimentos mensais dos funcionários da Escola Normal Municipal, abaixo relacionados, a partir de 1.º de setembro do corrente exercício:

I - Diretor	Cr. \$ 7.000,00
II - Secretário	6.500,00
III - Escrividor	6.000,00
IV - Inspetor de alunos	5.500,00
V - Serente (um)	5.200,00
VI - Serente (uma)	5.200,00

Súmula - A remuneração dos senhores Professores, será a razão de Cr. \$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros), por aula dada.

Art. 2.º - O pagamento a que se refere a presente Lei, correrá pela verba própria, consignada no Orçamento e pelo crédito especial de contas, etc., do corrente exercício e outros.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 16 de Outubro de 1959.

Luís Arraes
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de Outubro de 1959.

Sebastião Manoel Antunes,
Secretário